Autógrafo nº 014/2022

PROJETO DE LEI Nº 16/2022

LEI Nº _____

ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 1º DA LEI Nº 2.192, DE 24 DE MAIO DE 2007, QUE CRIOU O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do art. 1º da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – o valor da verba alimentícia será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensalmente, através de cartão eletrônico, ou outro meio de pagamento que esteja dentro das normas legais vigentes.

II – a abrangência deste programa será estendido aos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas da administração pública municipal direta e indireta, e aos membros do Conselho Tutelar, excetuando os cargos em comissão."

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007 que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor Público.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.925 de 05 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de março de 2.022.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária